



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 63809/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Conceição

**DATA DE ENTRADA:** 13/06/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00017/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -  
CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTÍSTICA (BEL E ALAN)  
PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS  
FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO  
NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

**INTERESSADOS:** Samuel Soares Lavor de Lacerda



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Prezados Senhores,**

Apresento a V.s.as, nossa proposta para contratação da empresa Bel e Alan – ME, inscrita no CNPJ sob o número 43.344.598/0001-49 com nome empresarial Lázaro Alan Bezerra de Lacerda 09925997410, objetivando a realização de apresentação musical e artística da banda: Bel e Alan, no lançamento Oficial das festividades do São João 2023 do Município de Conceição/PB, bem como, no São João 2023 do Município de Conceição/PB, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Apresentação artística (show) com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos) a ser realizado pela atração musical (BEL E ALAN) na data de 06 de maio de 2023 no Município de Conceição/PB.	R\$ 5.000,00
02	Apresentação artística (show) com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos) a ser realizado pela atração musical (BEL E ALAN) na data de 18 de junho de 2023 no Município de Conceição/PB.	R\$ 5.000,00

**Valor de cada proposta:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil)

**Validade da proposta:** 60 dias

**Prazo de serviço:** De acordo com o contrato

**Razão Social:** Lázaro Alan Bezerra de Lacerda 09925997410

**Nome Fantasia:** Bel e Alan

**Endereço:** Av. Getúlio Vargas, s/n, Apto. 205, Centro, Itaporanga/PB.

**CNPJ:** 43.344.598/0001-49

**Telefone:** (83) 99967-1106

Itaporanga/PB, 27 de abril de 2023.

*Lázaro Alan Bezerra de Lacerda*

LÁZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA

CNPJ: 43.344.598/0001-49

CPF: 099.259.974-10

BEL E EALAN - Lázaro Alan Bezerra de Lacerda 09925997410

Av. Getúlio Vargas, s/n, Apto. 205, Centro, Itaporanga/PB

Telefone: (83) 99967-1106 e-mail: alanvocal06@gmail.com

CNPJ: 43.344.598/0001-49



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

## SOLICITAÇÃO INICIAL

Ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município,  
C/c Comissão Permanente de Licitação

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação por inexigibilidade de licitação, desde que sejam observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a: **CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTISTA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.**

Os festejos em homenagem à São João e Santo Antônio acontecem em todo país, mas foi no Nordeste que eles se tornaram tradição.

Todos os anos, muitas cidades viram verdadeiros arraiais, recebendo milhões de turistas que se deliciam em ritmos como forró.

Os festejos juninos deste ano na cidade de Conceição-PB, que são tradição no Vale do Piancó, serão realizados nos dias 17 e 18 de junho porem seu inicio se dará junto ao começo do mês de junho, devendo para tanto no dia 06 de maio ser realizado show para divulgação do evento.

O período junino é uma oportunidade de aquecer a economia local, tendo em vista que além de visitantes, a cidade ainda recebe seus filhos que moram em outras localidades, quando todos trazem recursos a serem gastos no comércio local.

Varias bandas de grande porte estão sendo averiguadas para participarem nas festividades em especial nos dias 17 e 18, entre elas ainda em procedimentos iniciais de negociação temos, LUKA BASS, MICHELE ANDRADE, 3 NORDESTE.

No caso em tela, verifica-se que a empresa oferecida na presente contratação direta, no caso o cantor Bem e Alan, detentoras de vasta consagração perante o público e em especial regional conforme demonstrado me seu portfolio.

A contratação de Bel e Allan justifica-se em face do seu reconhecimento e tradição na região e pelo fato de ser bastante conhecida pela população conceiçãoense, o que atrairá um grande público para prestigiar o tradicional São João de Conceição.

Os cantores e sua banda já realizaram diversos shows em toda a região nordeste sendo reconhecidos pela população da região.

Os cantores e sua banda já a mais de 7 anos conseguiu alcançar elevado patamar e começou a ser reconhecido regionalmente sendo um grandes destaque em meio as tradicionais festividades realizadas na região sendo presença quase que indispensável na maioria dos eventos e festas devido a sua consagração em meio ao publico regional, participando em muitos eventos do gênero, bem como em festas típicas, vaquejadas entre outros eventos regionais de destaque conforme podemos observar em meio ao portfolio de imagens de eventos realizados pela dupla.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consta no Quadro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos a Comissão Permanente de Licitação analise a documentação da do grupo musical sugerida e verifique se a mesma atende ao que é exigido na legislação. Em seguida remeta-se à Secretaria da Fazenda para que informe com exatidão a fonte dos recursos.

Segue em anexo o Termo de Referência, que baseia os itens correlacionados com as especificações e quantidades requeridas.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Respeitosamente,

Conceição-PB, 02 de maio de 2023.

**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**  
**Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTISTA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO
1.	CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTISTA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB	Serviço	1	3 MESES

**2. JUSTIFICATIVA**

Os festejos em homenagem à São João e Santo Antônio acontecem em todo país, mas foi no Nordeste que eles se tornaram tradição.

Todos os anos, muitas cidades viram verdadeiros arraiais, recebendo milhões de turistas que se deliciam em ritmos como forró.

Os festejos juninos deste ano na cidade de Conceição-PB, que são tradição no Vale do Piancó, serão realizados nos dias 17 e 18 de junho porem seu inicio se dará junto ao começo do mês de junho, devendo para tanto no dia 06 de maio ser realizado show para divulgação do evento.

O período junino é uma oportunidade de aquecer a economia local, tendo em vista que além de visitantes, a cidade ainda recebe seus filhos que moram em outras localidades, quando todos trazem recursos a serem gastos no comércio local.

Varias bandas de grande porte estão sendo averiguadas para participarem nas festividades em especial nos dias 17 e 18, entre elas ainda em procedimentos iniciais de negociação temos, LUKA BASS, MICHELE ANDRADE, 3 NORDESTE.

**2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

No caso em tela, verifica-se que a empresa oferecida na presente contratação direta, no caso o cantor Bem e Alan, detentoras de vasta consagração perante o público e em especial regional conforme demonstrado me seu portfolio.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

A contratação de Bel e Allan justifica-se em face do seu reconhecimento e tradição na região e pelo fato de ser bastante conhecida pela população conceiçãoense, o que atrairá um grande público para prestigiar o tradicional São João de Conceição.

Os cantores e sua banda já realizaram diversos shows em toda a região nordeste sendo reconhecidos pela população da região.

Os cantores e sua banda já a mais de 7 anos conseguiu alcançar elevado patamar e começou a ser reconhecido regionalmente sendo um grandes destaque em meio as tradicionais festividades realizadas na região sendo presença quase que indispensável na maioria dos eventos e festas devido a sua consagração em meio ao publico regional, participando em muitos eventos do gênero, bem como em festas típicas, vaquejadas entre outros eventos regionais de destaque conforme podemos observar em meio ao portfolio de imagens de eventos realizados pela dupla.

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

### 3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados na cidade de Conceição/PB entre os dias 06/05 e 18/06/2023.

3.2. A banda contratada deverá se apresentar com seus músicos completos;

3.3. O show deverá ter duração de pelo menos 02:00 (duas horas), em cada evento, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

### 4 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão iniciados no dia 06/05/2023 e finalizados em 18/06/2023.

### 5 – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de valide de 04 (quatro) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

6.2. O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

6.5. O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

7.2. Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

**8 – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

8.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação deste Termo, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Conceição-PB, 02 de maio de 2023.

  
**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**  
**Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTISTA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO
1.	CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTISTA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB	Serviço	1	3 MESES

**2. JUSTIFICATIVA**

Os festejos em homenagem à São João e Santo Antônio acontecem em todo país, mas foi no Nordeste que eles se tornaram tradição.

Todos os anos, muitas cidades viram verdadeiros arraiais, recebendo milhões de turistas que se deliciam em ritmos como forró.

Os festejos juninos deste ano na cidade de Conceição-PB, que são tradição no Vale do Piancó, serão realizados nos dias 17 e 18 de junho porem seu inicio se dará junto ao começo do mês de junho, devendo para tanto no dia 06 de maio ser realizado show para divulgação do evento.

O período junino é uma oportunidade de aquecer a economia local, tendo em vista que além de visitantes, a cidade ainda recebe seus filhos que moram em outras localidades, quando todos trazem recursos a serem gastos no comércio local.

Varias bandas de grande porte estão sendo averiguadas para participarem nas festividades em especial nos dias 17 e 18, entre elas ainda em procedimentos iniciais de negociação temos, LUKA BASS, MICHELE ANDRADE, 3 NORDESTE.

**2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

No caso em tela, verifica-se que a empresa oferecida na presente contratação direta, no caso o cantor Bem e Alan, detentoras de vasta consagração perante o público e em especial regional conforme demonstrado me seu portfolio.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

A contratação de Bel e Allan justifica-se em face do seu reconhecimento e tradição na região e pelo fato de ser bastante conhecida pela população conceiçãoense, o que atrairá um grande público para prestigiar o tradicional São João de Conceição.

Os cantores e sua banda já realizaram diversos shows em toda a região nordeste sendo reconhecidos pela população da região.

Os cantores e sua banda já a mais de 7 anos conseguiu alcançar elevado patamar e começou a ser reconhecido regionalmente sendo um grandes destaque em meio as tradicionais festividades realizadas na região sendo presença quase que indispensável na maioria dos eventos e festas devido a sua consagração em meio ao publico regional, participando em muitos eventos do gênero, bem como em festas típicas, vaquejadas entre outros eventos regionais de destaque conforme podemos observar em meio ao portfolio de imagens de eventos realizados pela dupla.

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

### 3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados na cidade de Conceição/PB entre os dias 06/05 e 18/06/2023.

3.2. A banda contratada deverá se apresentar com seus músicos completos;

3.3. O show deverá ter duração de pelo menos 02:00 (duas horas), em cada evento, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

### 4 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão iniciados no dia 06/05/2023 e finalizados em 18/06/2023.

### 5 – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de valide de 04 (quatro) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

6.2. O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

6.5. O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

7.2. Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

**8 – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

8.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação deste Termo, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Conceição-PB, 02 de maio de 2023.

  
**FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES**  
**Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PARECER JURÍDICO

Conceição, 05 de maio de 2023.

**INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTISTA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROCESSO INX Nº 00059/2023. CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTISTA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. LEI Nº 8.666/93, ART. 25, III. **INEXIGIBILIDADE. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura solicitando a análise do Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 0017/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTISTA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

Tal solicitação foi realizada pela Secretaria de Cultura, que veio instruído com os documentos que fundamentam o pleito em análise, com destaque a dotação orçamentária, que atesta a capacidade financeira do município arcar com os custos da contratação, termo de Referência, demonstrativos de consagração e reconhecimento público do grupo musical em comento, justificativa da escolha do grupo musical, documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da pessoa jurídica da empresa representante do grupo musical, comprovação da exclusividade da empresa para representar a banda e justificativa do preço.

Por encaminhamento à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Determina o inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para qualquer setor artístico, desde que seja consagrado pela crítica especializada.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.  
(GRIFO NOSSO)**

Convém frisar, inicialmente, que este tipo de contratação caracteriza-se, sobretudo, pela **inviabilidade de competição**, sendo difícil sintetizar todos os eventos que podem conduzir a esse quadro. Contudo, as causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza, a saber:

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Na segunda categoria, a que mais se adequa ao caso em análise, podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal, porém, a inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a **natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada**. Não é viável a competição porque as características do objeto funcionam como causas impeditivas<sup>1</sup>.

Ademais, a contratação direta, via inexigibilidade, também se caracteriza, como regra, pela **impossibilidade de seleção de critérios objetivos**, materializado pela natureza personalíssima da atuação do particular, impedindo o julgamento objetivo. É impossível, portanto, definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Compulsando os documentos que instruíram o procedimento em análise, verifica-se que o grupo musical denominado Banda BEL E ALAN, através de seu representante, BEL E ALAN - ME - CNPJ/MF nº 43.344.598/0001-10, apresentou proposta à Municipalidade de apresentação de show artístico, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Neste tipo de contratação, deve haver o requisito consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Exige-se que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o profissional ou grupo apresentem virtudes no desempenho de sua arte, evitando a contratação arbitrária por parte do Gestor Público. No caso em apreço, constata-se a apresentação de recortes de matérias jornalísticas e o release do grupo que demonstram ser reconhecido pela crítica especializada e opinião pública.

Sobre a inviabilidade de competição no setor artístico, o renomado autor José dos Santos Carvalho Filho, leciona que:

---

<sup>1</sup> Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993**.

“A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico, quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III). Na verdade, a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.”

No que concerne à consagração, vale realçar, por vezes, o artista é condecorado pela opinião pública local ou regional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por exemplo, apenas no contexto de determinado município. Noutra giro, também é razoável observar que não se pode privar a Administração Pública, em qualquer de suas expressões federativas, de fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a outros estilos e manifestações culturais, independente de costumes e tradições regionais. Decerto, a consagração é circunstância extremamente dinâmica no tempo e no espaço. É imprescindível, contudo, seja reconhecida, ao menos no âmbito municipal, a consagração pela crítica especializada ou se faça notória a aceitação pública do artista em dado momento. No mesmo sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, *verbis*:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

Ressalta-se que consta nos autos a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa representante, a justificativa de preço evidenciando a razoabilidade dos preços contratados àqueles praticados no mercado, compatível e proporcional ao custo de contratos firmados com outros entes administrativos ou particulares, assim como, documentos que comprovam o renome da banda ora contratada, em perfeita sintonia com o artigo 25, III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93 c/c a Resolução nº 03/2009 do Tribunal de Contas da Paraíba, em seu artigo 3º, incisos II e III.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

---

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTISTA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

**NATUREZA DA DESPESA:** 000551 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA  
13 392 1016 2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS  
000551 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

---

Francisco Vildimar Belmiro da Silva  
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

---

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: BEL E ALAN – ME, CNPJ: 43.344.598/0001-49, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTÍSTICA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONCEIÇÃO - PB, 05 de maio de 2023.

---

Samuel Soares Lavor de Lacerda  
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2023 às 11:55:02 foi protocolizado o documento sob o N° 63809/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00017/2023

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 05/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 10.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (701), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios (702), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTÍSTICA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA 09925997410

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.344.598/0001-49

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	4d67334aa5ca8f29402b348e0b17f254
Justificativa do preço	Sim	2d37d7516012c31b951f285a3fa6c5d8
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2d37d7516012c31b951f285a3fa6c5d8
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	0d848fdb95264009474c8412c2482ac1
Previsão Orçamentária	Sim	f65218a8320ca1fca6f271fe24d0da7a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA 09925997410	Sim	238330ba0cd92573b68f1da3bc09a0d2
Ratificação	Sim	b07f4c059af37b6170630fa96a9c3c11

**João Pessoa, 13 de Junho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº 0046/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: BEL E ALAN - ME, CNPJ/MF nº 43.344.598/0001-49, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTISTA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

**PARTES CONTRATANTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: BEL E ALAN - ME, CNPJ/MF nº 43.344.598/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Getúlio Vargas, s/n, Apto,205, Centro, Itaporanga, representado neste ato por LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA, inscrição no CPF/MF sob nº 099.259.974-10.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2023.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO	VALOR TOTAL
1.	Apresentação artística (Show) com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos) a ser realizado pela atração musical Bel e Alan na data de 06 de maio de 2023 no Município de Conceição/PB	Serviço	1	3 MESES	R\$ 5.000,00
2.	Apresentação artística (Show) com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos) a ser realizado pela atração musical Bel e Alan na data de 18 de junho de 2023 no Município de Conceição/PB	Serviço	1	3 MESES	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 03 (três) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS**

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

**4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

**4.4 - Das Obrigações do CONTRATADO:**

4.4.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

4.4.2 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

4.4.3 Manter preposto capacitado e idôneo, accito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

4.4.4 Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento

4.4.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6. Os serviços serão prestados na cidade de Conceição/PB na noite entre os dias 17/06/2023 e 18/06/2023.

4.4.7. A banda contratada deverá se apresentar com seus músicos completos;

4.4.8. Os dois show deverão ter duração de pelo menos 02h30 horas, sendo nas datas do dia 06 de Maio e 18 de julho de 2023, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

4.4.8.1. Os horários da apresentação do show poderão variar de acordo com a necessidade do evento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 O valor total estimado do CONTRATO fica em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), total, onerando nas dotações/ 2023:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1016 2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS

000551 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS**

6.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária no dia da apresentação. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

7.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

7.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

7.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

7.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

7.8 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo de inexigibilidade, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

10.1 Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Conceição**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CONCEIÇÃO - PB, 05 de MAIO de 2023.

Samuel Soares Lavor de Lacerda  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
CONTRATANTE

*Bel É Alan - ME*

BEL É ALAN - ME  
CNPJ: 43.344.598/0001-49  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: \_\_\_\_\_ 2ª) NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



mencionado processo licitatório, sendo a rota inicialmente pactuada a seguinte: **MAXIXE/CIDADE (IDA E VOLTA)** Com o acréscimo necessário à rota, temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso: **CAITITU/MAXIXE/CIDADE (IDA E VOLTA)** Portanto, resta evidente, que a alteração se mostra vantajosa, pois os acréscimos são necessários, tendo em vista a manutenção da relação bem como pela necessidade de cumprimento da rota aditivada.

**DO ACRÉSCIMO:** O valor que será acrescido corresponde as rotas 07, cujo valor é de R\$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais) mensal. Assim, com o acréscimo de R\$ 111,30 (Cento e onze reais e trinta centavos) mensal, passará para o valor mensal de R\$ 1.701,30 (Um mil, setecentos e um reais e trinta centavos), para o valor global de R\$ 18.714,30 (Dezoito mil, setecentos e quatorze reais e trinta centavos), em decorrência do acréscimo de 7%.amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 03 de maio de 2023.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:26A1678F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato Nº 066/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADO:** UELTON GOMES DE LIRA, inscrito no CPF sob o nº 065.001.714-54, residente e domiciliado no Sítio Baraúnas, zona rural, no município de Conceição/PB, CEP 58.970-000.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a acréscimo de 25% (vinte e cinco) ao valor do Contrato firmado entre as partes em 17/02/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima do presente contrato.

**JUSTIFICATIVA:** A rota a qual o solicitante realiza em decorrência do Pregão Presencial nº 013/2022 corresponde ao ITEM 01 do mencionado processo licitatório, sendo a rota inicialmente pactuada a seguinte: Baraúnas/Ipueira/Sítio Travessão/Pista (ida e volta). Com o acréscimo necessário à rota, temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso: Cardoso/Baraúnas/Ipueira/Sítio Travessão/Pista (ida e volta). Portanto, resta evidente, que a alteração se mostra vantajosa, pois os acréscimos são necessários, tendo em vista a manutenção da relação bem como pela necessidade de cumprimento da rota aditivada.

**DO ACRÉSCIMO:** O valor que será acrescido corresponde as rotas 01 e 40, cujo valor é de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) mensal. Assim, com o acréscimo de R\$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais) mensal, passará para o valor mensal de R\$ 3.625,00 (Três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), modificando o valor total de R\$31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais), para o valor global de 39.875,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), em decorrência do acréscimo de 25%.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato Nº 0043/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 10 de Maio de 2023.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:3C3AD4EF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2023  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTÍSTICA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2023.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.  
**CONTRATADA:** BEL E ALAN – ME, CNPJ: 43.344.598/0001-49,  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Conceição/PB, 05 de maio de 2023.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:DCB145F6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: BEL E ALAN – ME, CNPJ: 43.344.598/0001-49, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTÍSTICA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONCEIÇÃO - PB, 05 de maio de 2023.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:F AFF5690

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023**

PROCESSO N.º 030/2023



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

## GABINETE DO PREFEITO

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTISTA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Conceição - PB, 02 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
Prefeito Constitucional do Município de Conceição-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

---

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTISTA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

**NATUREZA DA DESPESA:** 000551 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima:

09.000 SECRETARIA DE CULTURA  
13 392 1016 2062 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS  
000551 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

---

Francisco Vildimar Belmiro da Silva  
Secretário de Finanças



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.344.598/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/08/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA 09925997410</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BEL E ALAN</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>APT 05</b>
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP <b>58.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPORANGA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALANVOCAL06@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9967-1106</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/08/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 08:50:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA 09925997410**  
**CNPJ: 43.344.598/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:17 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **B977.D577.60F6.54C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **36BA.F38F.057B.2316**

Emitida no dia 10/05/2023 às 08:45:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **43.344.598/0001-49**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

464/2023

**DATA DA EMISSÃO**

20/03/2023

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAAEGD

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 43.344.598/0001-49	<b>Nome/Razão Social</b> LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA 09925997410	
<b>Logradouro</b> AV GETULIO VARGAS		<b>Número</b> SN
<b>Complemento</b> APT 05	<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO- ITAPORANGA-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:**

**Razão**

**Social:**

**Endereço:**    // // -

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** a

**Certificação Número:**

Informação obtida em

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA 09925997410 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.344.598/0001-49  
Certidão n°: 11719442/2023  
Expedição: 20/03/2023, às 12:02:38  
Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA 09925997410 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.344.598/0001-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.344.598/0001-49

Razão Social: LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA

Nome Fantasia: BEL E ALAN

**Certidão emitida às 09:00 de 10/05/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **TRFF.UVis**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA  
SETOR DE TRIBUTOS



REDESIMPB

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará: 226

Inscrição Municipal: 901915

**Razão Social:** LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA 09925997410

**Nome Fantasia:** BEL E ALAN

**CNPJ:** 43.344.598/0001-49

**Atividade Principal:** 9001-9/02 - Produção musical (Não informado se exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Não informado se exerce no endereço), 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Não informado se exerce no endereço)

**Município:** Município de Itaporanga **Endereço:** RUA GETULIO VARGAS, SN, CENTRO

**CEP:** 58780000

**Local e data:** Município de Itaporanga, terça, 24 de maio de 2022

**Vencimento:** quarta, 24 de maio de 2023

**VALDIR DA SILVA**  
SETOR DE TRIBUTOS

### Observação

Código de Autenticidade: **22AG1SGBLX**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOSEANE RUFINO DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

 <b>Prefeitura Municipal de Itaporanga</b> CNPJ 08.940.694/0001-59 Praça João Pessoa,31 58.780-000 Centro - Itaporanga/PB	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>			
		Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2022/00000000003	20/07/2022 10:25:47	NAAAAIJJFF	
<b>EMITIDA</b>				

### PRESTADOR DO SERVIÇO

**Nome:** LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA 09925997410  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS **Nº:** SN  
**Complemento:** APT 05 **C.E.P:** 58.780-000  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** ITAPORANGA **UF:** PB  
**CPF/CNPJ:** 43.344.598/0001-49 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 901915/2022  
**Atividade:** 900190200-PRODUÇÃO MUSICAL  
**Tipo de Serv:** 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

### TOMADOR DO SERVIÇO

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
**Endereço:** Praça João Pessoa **Nº:** 32 **C.E.P:** 58.780-000  
**Bairro:** Centro **Cidade:** Itaporanga **UF:** PB  
**CPF/CNPJ:** 08.940.694/0001-59 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.  
 Show musical realizado no dia 28/06/2022 pela Banda Bell e Alan nas Festividades Juninas de Itaporanga-PB. A Banda se apresentou no Palco principal na Festa de São Pedro desse município. A Banda é formada por 6 músicos e 2 assistentes de Palco.

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202207

### CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

### VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	<b>VALOR LÍQUIDO</b>
5.800,00		0,00	0,00	<b>5.800,00</b>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2023 às 12:00:40 foi protocolizado o documento sob o N° 63813/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000462023

Data da Publicação: 02/06/2023

Data da Assinatura: 05/05/2023

Data Final do Contrato: 05/08/2023

Valor Contratado: R\$ 10.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTÍSTICA (BEL E ALAN) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

Contratado (Nome): LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA 09925997410

Contratado (CNPJ): 43.344.598/0001-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d6086d872ecc44bcfb94b7a3ec6c5246
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fa06e1db5b9e7985025f27355f5a9efc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f65218a8320ca1fca6f271fe24d0da7a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e645d813b4a8fa3b169b87c4ad6c134d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	4867050364de1e069ce717471f649b3f

João Pessoa, 13 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 63809/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2023 às 12:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 63813/23 ao Documento 63809/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 63809/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 24	e645d813b4a8fa3b169b87c4ad6c134d
Comprovante de publicidade	25	d6086d872ecc44bcfb94b7a3ec6c5246
Designação do gestor do contrato	26	4867050364de1e069ce717471f649b3f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	f65218a8320ca1fca6f271fe24d0da7a
Comproventes de regularidade da contratada	28 - 36	fa06e1db5b9e7985025f27355f5a9efc
RECIBO PROTOCOLO	37	a79276ab0f8a2cf7c006baad6714cca8

**João Pessoa, 13 de Junho de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**